



*câmara*

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.767, DE 08 DE JUNHO DE 2006.**

Câmara Municipal de Nova Venécia  
PROTOCOLADO SOB  
Nº 005895 Fls. 043  
Em 16/06/2006  
*[Assinatura]*  
PROTOCOLISTA

***CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO INVESTIDOS NAS FUNÇÕES DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a gratificação especial a ser concedida aos servidores do Poder Legislativo investidos nas funções de Membros Integrantes de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§ 1º - O valor da gratificação de que trata o *caput* deste artigo, será de cento e sessenta VRTE, mensalmente, independente da quantidade de licitação ou pregão realizado por mês.

§ 2º - Para fins de remuneração da gratificação instituída neste artigo, o número de integrantes da Comissão Permanente de Licitação e do Pregão não poderá ser superior a quatro efetivos em cada uma, garantida a participação de 75% (setenta e cinco por cento) dos funcionários de carreira em suas composições.

**Art. 2º** A gratificação de que trata a presente Lei, não se incorpora ou se torna permanente sob nenhuma hipótese à remuneração, proventos ou pensões, e tampouco servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 08 dias do mês de junho de 2006;  
52º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.

**WALTER DE PRÁ**

**PREFEITO**

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 08/06/2006